

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 378/2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 378/2009, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Representantes das Organizações não Governamentais:

- Representante dos Idosos;
- Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus;
- Representante da Igreja Católica;
- **Representante da Associação Mãos que Ajudam Ribeirãozinho – MAR;**
- Representante da Associação dos Pequenos Produtores.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 378/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **22 de janeiro de 2026.**

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),**

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, instituído pela Lei Municipal nº 378/2009, visando substituir a representação da Pastoral da Criança pela Associação Mãos que Ajudam Ribeirãozinho – MAR.

A alteração proposta decorre de dificuldades enfrentadas pelo Poder Público Municipal na obtenção de indicação de representantes da Pastoral da Criança, o que tem comprometido o pleno funcionamento e a regularidade da composição do Conselho.

A Associação MAR demonstra atuação compatível com os objetivos do Conselho Municipal do Idoso, possuindo condições institucionais de indicar representantes e contribuir efetivamente para a formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Dessa forma, a medida visa assegurar a continuidade, a eficiência e a representatividade do CMI, em consonância com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **22 de janeiro de 2026.**

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal